LEI Nº 0687/96
Dispõe sobre o repasse de combustível ao ITCF.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao ITCF - Instituto de Terras, Cartografia e Florestas, Escritório Regional de Aracruz, cem litros de gasolina ou álcool combustível, mensalmente, em vista do atendimento aos produtores rurais do Município.

Art. 2º - Fica o beneficiário obrigado a prestar contas da utilização do combustível , em forma de Relatório Mensal de suas atividades no âmbito do Município de João Neiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 29 dias do mês de maio de 1996.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de maio de 1996.

João Batista Ruy
Secretário Municipal de Administração